

VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000829-26.2015.8.17.1450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000635-30.2021.8.17.3450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000341-75.2021.8.17.3450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000091-76.2020.8.17.3450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000792-33.2014.8.17.1450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TORITAMA	0000871-90.2020.8.17.3490
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000190-61.2018.8.17.3500
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000250-26.2017.8.17.2350
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000089-19.2021.8.17.3500
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000083-12.2021.8.17.3500
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000121-24.2021.8.17.3500
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000400-06.2015.8.17.1500
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000070-05.2020.8.17.2350
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000088-26.2020.8.17.2350
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE	0000541-33.2020.8.17.3510
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE	0002136-33.2021.8.17.3510
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE	0000653-61.2015.8.17.1510
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE	0001863-54.2021.8.17.3510
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRIUNFO	0000360-02.2020.8.17.3520
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRIUNFO	0000286-50.2017.8.17.3520
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRIUNFO	0000288-20.2017.8.17.3520
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUPARETAMA	0000151-76.2008.8.17.1540
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUPARETAMA	0000266-28.2019.8.17.3540
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUPARETAMA	0000114-14.2018.8.17.3540
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUPARETAMA	0000232-19.2020.8.17.3540
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA	0000057-11.2002.8.17.1550
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA	0000074-47.2002.8.17.1550
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERTENTES	0000364-84.2011.8.17.1570
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0000297-25.2019.8.17.3580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0000384-78.2019.8.17.3580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0000006-88.2020.8.17.3580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0000136-20.2016.8.17.3580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0000022-76.2019.8.17.3580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0000408-34.2015.8.17.1580

A V I S O

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * Wiki do PJe *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **13 e 14 de setembro do ano de 2025**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 13 e 14/09/2025– 13h00 ÀS 17h00.

ÁREA C ÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
-------------	---------------	------

Exmo. Des. José Ivo de Paula Guimarães <i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador José Ivo de Paula Guimarães" gabdes.jose.ivo@tjpe.jus.br;	Exmo. Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida <i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Paulo Victor Vasconcelos de Almeida" gabdes.paulo.victor.vasconcelos@tjpe.jus.br.	13 e 14 de setembro de 2025.
DATAS		
13/09/2025	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 13 e 14/09/2025– 13h00 ÀS 17h00. Rayanna Giselle Lira Carlos de Lima – matrícula nº 187.266-4 - Diretoria Cível – Servidora; Emerson Gregório Alves - matrícula nº 187.138-2 - Diretoria Criminal – Servidor; Marcela Arôxa Pereira de Siqueira - matrícula nº 183.168-2 – Oficiala de Justiça ; Andreza Kelly de Souza Vieira Bakker Castro – matrícula nº 183.630-7 – Secretaria Judiciária – Servidora; Pedro Isauro Chalaça – Agente de Transporte/Motorista .	
14/09/2025	Viviane Souza de Lima – matrícula nº 181.673-0 - Diretoria Cível – Servidora; Glauber Fernandes de Abreu Silva – matrícula nº 185.533-6 – Diretoria Criminal – Servidor; Ana Carolina Vieira de Oliveira Brayner - matrícula nº 183.056-2 - Oficiala de Justiça ; Adriana Farias Ferraz - matrícula nº 175.698-2 – Secretaria Judiciária – Servidora; Richardson Kaise Gonçalves Silva - Agente de Transporte/Motorista .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 39, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Autoriza, em caráter excepcional e precário, magistrado(a) a residir em comarca diversa da sua lotação.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução-CM/TJPE nº 01/2020, do Conselho da Magistratura – TJPE, que dispõe sobre a obrigatoriedade do(a) magistrado(a) residir na comarca em que exerce suas atividades, conforme Constituição Federal e Lei Orgânica da Magistratura, e regulamenta o procedimento de autorização, pelo Conselho da Magistratura, em caráter excepcional e precário, para o(a) magistrado(a) fixar residência fora da Comarca;

CONSIDERANDO a Decisão do Conselho da Magistratura de Pernambuco de ID nº 3322370, constante do SEI nº 00023792-29.2025.8.17.8017, acolhendo o parecer do Exmº Senhor Desembargador Corregedor, no sentido de deferir a solicitação e encaminhar à Presidência para a expedição da respectiva portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e precário, a Juíza de Direito com atuação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Limoeiro/PE, Dra. Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira, a residir na Comarca do Recife/PE por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput*, face seu caráter precário, poderá ser revista a qualquer tempo pelo Conselho da Magistratura.

Art. 2º A magistrada deverá informar, em caráter obrigatório, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho da Magistratura, o endereço de sua residência, suas eventuais alterações, bem como os números de seus telefones fixo e móvel.